



## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo SGPe n.º 1888/2026

### UNIDADE(S) REQUISITANTE(S)

Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina

### 1. OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea a; art. 18, II, e art. 40, § 1º, I, da Lei n.º 14.133/2021)

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de Quadriciclos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo de referência:

Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade Órgão Gerenciador	Quantidade Unidades Participantes	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	Quadriciclo - ANEXO I	Unidade	13	57	69.537,50	4.867.625,00

### 1.2. Catálogo eletrônico de padronização (art. 19, II e § 2º, da Lei n.º 14.133/2021)

1.2.1. Não foi utilizado o catálogo eletrônico de padronização, conforme justificativa que segue: verifica-se que o objeto da contratação não possui item correspondente devidamente cadastrado no catálogo eletrônico de padronização, impossibilitando sua utilização no presente processo.

### 1.3. Natureza do objeto - bem comum

1.3.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa que segue: O quadriciclo a ser adquirido caracteriza-se como **bem comum**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho, qualidade e especificações técnicas podem ser objetivamente definidos no edital, com base em características usuais de mercado.

1.3.2. Trata-se de veículo com parâmetros técnicos amplamente padronizados (potência, cilindrada, capacidade de carga, tipo de tração, sistema de freios, dimensões, entre outros), disponíveis em diversos fabricantes, não demandando desenvolvimento tecnológico específico ou customização complexa que o enquadre como bem especial.

### 1.4. Natureza do objeto – classificação acerca da categoria de bem de luxo (art. 20 da Lei n.º 14.133/2021 e art. 5º, parágrafo único, do Decreto estadual n.º 2.355/2022)

1.4.1. O bem objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto estadual n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022.

### 1.5. Prazo do contrato e, se for o caso, possibilidade de sua prorrogação

1.5.1. Os prazos de execução e de vigência do contrato, bem como a possibilidade de prorrogação, quando for o caso, estão descritos no modelo de execução do objeto (item 5 deste termo de referência).



## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea b, da Lei n.º 14.133/2021)**

**2.1.** A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no estudo técnico preliminar.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea c, e art. 18, § 1º, VII, da Lei n.º 14.133/2021)**

### **3.1. Solução como um todo**

3.1.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada no estudo técnico preliminar, observados ainda os itens abaixo.

### **3.2. Condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material (art. 40, IV, da Lei n.º 14.133/2021)**

3.2.1. A solução como um todo abrange a observância das seguintes condições de guarda e armazenamento:

3.2.1.1. Os quadriciclos adquiridos serão armazenados em áreas cobertas ou garagens fechadas nos quartéis do CBMSC, protegendo-os contra intempéries (chuva, vento, calor) e fatores de degradação de peças. Este procedimento prolonga a vida útil do equipamento, reduzindo a necessidade de reposição prematura e consequentes descartes.

### **3.3. Exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica**

3.3.1. Quando cabíveis, as exigências relacionadas à manutenção ou à assistência técnica estão descritas no modelo de execução do objeto (item 5 deste termo de referência).

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea d, da Lei n.º 14.133/2021)**

### **4.1. Indicação de marcas ou modelos (art. 41, I, da Lei n.º 14.133/2021).**

4.1.1. Na descrição do objeto não há indicação de qualquer marca ou modelo.

### **4.2. Vedação à contratação de determinada marca ou produto (art. 41, III, da Lei n.º 14.133/2021).**

4.2.1. Não há vedação à contratação de qualquer marca ou modelo.

### **4.3. Exigência de amostra(s) (art. 41, II, da Lei n.º 14.133/2021).**

4.3.1. Não há exigência de apresentação de amostras.

### **4.4. Exigência de carta de solidariedade (art. 41, IV, da Lei n.º 14.133/2021)**

4.4.1. Não há exigência de carta de solidariedade entre fornecedor e revendedor ou distribuidor.

### **4.5. Subcontratação**

4.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **4.6. Garantia da contratação**

4.6.1. Não há exigência de garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea e; art. 18, III e VII, e art. 40, caput, II, e § 1º, II e III, da Lei n.º 14.133/2021)**

**5.1. Utilização do sistema de registro de preços (art. 40, caput, II, da Lei n.º 14.133/2021)**



5.1.1. A licitação será processada por meio de sistema de registro de preços.

5.1.1.1. Na apresentação das propostas e lances não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo (art. 82, III, da Lei n.º 14.133/2021).

5.1.1.2. Os licitantes deverão apresentar proposta considerando a quantidade total dos itens previstos neste termo de referência, vedada a possibilidade de apresentação de proposta ou lance em quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

5.1.1.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a contratar. As quantidades licitadas são estimativas, podendo a contratante requisitar quantidades menores, conforme a efetiva necessidade, ou maiores, respeitando-se os limites de acréscimos estabelecidos pela legislação.

5.1.1.4. As adesões à ata de registro de preços deverão observar o disposto nos arts. 32 a 35 do Decreto estadual n.º 509, de 15 de março de 2024.

## **5.2. Forma de fornecimento (art. 18, VII, da Lei n.º 14.133/2021)**

5.2.1. A forma de fornecimento do objeto será parcelada.

## **5.3. Instrumento contratual (art. 95 da Lei n.º 14.133/2021)**

5.3.1. Será elaborado termo de contrato, com as cláusulas indicadas no art. 92 da Lei n.º 14.133/2021.

## **5.4. Prazo de vigência e prorrogação**

5.4.1. O prazo de vigência da contratação inicia-se a partir de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas. Na forma do art. 105 da Lei n.º 14.133/2021, o contrato permanecerá vigente enquanto perdurarem os prazos de execução, recebimento provisório e definitivo e de pagamento, estipulados neste termo de referência.

5.4.1.1. Eventual prorrogação do prazo de vigência obedecerá ao disposto no art. 111 da Lei n.º 14.133/2021.

## **5.5. Condições de execução – prazo de entrega (art. 18, III, da Lei n.º 14.133/2021)**

5.5.1. A entrega do objeto deverá ser realizada em até 90 (noventa) dias contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

5.5.2. Independentemente da forma de fornecimento, caso não seja possível a entrega do(s) bem(ns) dentro do prazo, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

## **5.6. Local(is) de entrega (art. 40, § 1º, II, da Lei n.º 14.133/2021)**

5.6.1. O(s) bem(ns) deverá(ão) ser entregue(s) no(s) seguinte(s) endereço(s):

### **ÓRGÃO GERENCIADOR:**

Almoxarifado Geral do CBMSC

Rua Almirante Lamego, 381 - Centro - Florianópolis/SC - CEP.: 88.015-600.



Telefone: (48) 3665-8101.

Horário de entrega: das 13:00 às 18:00 horas (deverá ser feito agendamento).

**UNIDADES PARTICIPANTES:**

<b>Órgão Participante</b>	<b>Endereço</b>	<b>Responsável</b>	<b>Telefone</b>
Itapoá	Av. Brasil, 2498 - Centro, Itapoá - SC, 89360-003	1º Tenente BM Jonas Pires da Silveira,	47 3481-2350 / 47 98497-4690
São João Batista	Rua Gilson Geraldo Sartori, nº 440 - Centro, São João Batista - SC, 88240-000	1º Tenente BM Daniel Lopes Gonçalves	4899100-4584
IMBITUBA	AVENIDA MANOEL FLORENTINO MACHADO, 62- CENTRO, IMBITUBA- SC, 88780-000	Major BM ERIC GOMES VAMERLATI	48 999400384
Palhoça	Rua Cel. Bernardino Machado, 181 - Centro, Palhoça - SC, 88130-220	Major BM MURILO PEDRO DEMARCHI	48 98860-9225
Tubarão	Av Patrício Lima, 804 - Humaitá, Tubarão - SC 88704410	Major BM André Corrêa de Araujo	48999250027
Itajaí	Av. Sete de Setembro, 1878 - Fazenda, Itajaí - SC, 88301-204	Cabo BM Vitor Lima da Costa	48988027399
Jaguaruna	Rua Armando Machado, SN - Centro, Jaguaruna - SC, 88715-000	ST BM André Martins	48 99103-7492
Sangão	Rua Armando Machado, SN - Centro, Jaguaruna - SC, 88715-000	ST BM André Martins,	48 99103-7492
Araranguá	Rodovia Governador Jorge Lacerda, 1229 - Alto Feliz, Araranguá - SC, CEP 88.905-090.	Major BM JIHORGES LUCIANO BORGES,	48 3529 0365 / 48 99165-7033
Sombrio	R. Arno Krás Borges Sobrinho, 72 - São	Capitão EDUARDO HENRIQUE	48 9 9147-5071



		Pedro, Sombrio - SC, 88960-000	RIBEIRO,	
Laguna		Av. Calistrato Muller Salles, 2100 - Portinho, Laguna - SC, 88790-000.	Capitão GABRIEL SCHIMITT LAURENTINO,	48 3647-7853
Xanxerê		Av. Brasil, 2685 - Castelo Branco, Xanxerê - SC, 89820-000	1º Tenente ÉROS ALFREDO JAHN FILHO	49 99192-6479
Balneário Piçarras		Rua Aurélio Solano de Macedo, 139 - Centro, Balneário Piçarras - SC, 88380-000.	1º Tenente BM Jean Abílio Silva	(47) 99203-5200
Itapema		Rua 462, nº 55 – Jardim Praia Mar – Itapema/SC – CEP: 88220-000	Capitão BM Luann Leon Chrun	47 99732-6630
Penha		Rua Inácio Francisco de Souza, Nº1394, Bairro Armação, CEP 88385-000, Penha – SC	3º Sargento BM Stefânia Adaime Veit	(47)33986145   (47)992350917   (47)920032870   (47) 907261440
BARRA VELHA		VICE PREFEITO JOSÉ DO PATROCÍNIO DE OLIVEIRA, 63, BARRA VELHA - SC	Capitão BM RAFAEL MANOEL JOSÉ	47 98405-8288 / 47 34812363
BOMBINHAS		Av. Fragata, 271 - Bombas, Bombinhas - SC, 88215-000	1º Tenente BM DANIEL WEGNER SILVA	47 99135-0874
Balneário Camboriú		Alameda dos Estados PoliciaL Luiz Carlos Rosa, Nº 25, Estados, CEP 88339-122, Balneário Camboriú – SC	Capitão BM Douglas Tomaz Machado	47 9982-1901
Navegantes		R. Itajaí, 145 - São Domingos, Navegantes - SC, 88370-513	Capitão BM Walter Pereira de Mendonça Neto	(47) 99164-3445
Blumenau		R. 7 de Setembro, 2880 - Velha, Nº 2880, Bairro Velha,	Major BM Jonas Lemos Talaisys	47 99215-8659



	Blumenau -SC. CEP 89012-401.		
Araquari	Rua Antônio Ramos Alvim, 920, Centro, Araquari - SC, 89245-000	1º Tenente BM YUJI EZAKI	47 34817542
Paulo Lopes	R. João de Souza, 130, Paulo Lopes - SC, 88490-000	3º Sargento Jeferson da Silva	48 9 9154-3068
Botuverá	Rua João Morelli, Nº 66, Centro, CEP 88295, Botuverá – SC	3º Sgt BM Scheila Daiana Streit Fuck	47 9 91429082
Passo de Torres	Rod. Prefeito João Luiz da Silva, Nº 1214, Bairro Paraíso, CEP 88980-000, Passo de Torres – SC	1º Sargento BM ANDRÉ CARREIRA CORVINO	48 99126-2451
Florianópolis	R. Santos Saraiva, 296 - Estreito, Florianópolis - SC, 88070-100	Cap BM Nicolas Paolo ZANELLA	48 98832-1995
São Francisco do Sul	Av. Atlântica, 1968 - Praia da Enseada, São Francisco do Sul - SC, 89337-000	3º Sargento BM João Paulo Tomczyk	(47) 99132-0475

### **5.7. Demais condições de execução (art. 18, III, da Lei n.º 14.133/2021)**

5.7.1. A execução do contrato obedecerá às seguintes regras:

5.7.1.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado. Após esse período, os preços poderão ser reajustados com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), observada a periodicidade mínima anual, nos termos da legislação vigente.

### **5.8. Garantia técnica do objeto contratado (art. 40, § 1º, III, da Lei n.º 14.133/2021)**

5.8.1. O prazo de garantia contratual dos bens será de no mínimo 1 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.8.1.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.8.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.



- 5.8.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas, para correção de quaisquer vícios ou defeitos desde que não decorrentes de caso fortuito ou força maior, uso inadequado do bem, negligência, imperícia, vandalismo ou imprudência.
- 5.8.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os vícios e defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.8.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 5.8.6. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da notificação.
- 5.8.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.
- 5.8.8. Na hipótese do subitem acima, o contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 5.8.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 5.8.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.
- 5.8.11.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
- 5.8.12. A contratada, deverá comprovar que o quadriciclo possui pelo menos uma concessionária autorizada da marca para assistência técnica no estado de Santa Catarina, mediante envio de documento juntamente com a proposta atualizada quando solicitado pelo pregoeiro;
- 5.8.13. O equipamento deverá ser entregue limpo e com o tanque de combustível cheio;

### **5.9. Exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica**

- 5.9.1. Será exigida garantia referente à manutenção corretiva dos equipamentos, incluindo o fornecimento de peças de reposição que apresentem defeitos ou falhas, pelo período mínimo de 12 (doze) meses. O fornecedor deverá comprovar a existência de estrutura de atendimento no Estado de Santa Catarina, assegurando tempo máximo de resposta de



até 2 (dois) dias úteis para situações que demandem intervenção técnica, com vistas à manutenção da operacionalidade dos equipamentos e à redução de indisponibilidades.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea f, da Lei n.º 14.133/2021)

### 6.1. Indicação de gestor e de fiscal(is) do contrato ou da ata de registro de preços

6.1.1. A ata de registro de preços e o contrato serão geridos e fiscalizados pelo(s) seguinte(s) agente(s):

#### ÓRGÃO GERENCIADOR:

##### Gestor:

**Nome:** Cap BM Nicolas Paolo Zanella

**Cargo:** Chefe do B4 do 1º BBM

**Matrícula:** 934054-8

**E-mail:** 1b4ch@cbm.sc.gov.br / Telefone: (48) 98832-1995

##### Gestor Suplente

**Nome:** 1º Ten BM Uelder Alves Costa

**Cargo:** Chefe do B4 do 10º BBM

**Matrícula:** 379019-3

**E-mail:** 10b4ch@cbm.sc.gov.br / Telefone: (48) 98801-0190

##### Fiscal:

**Nome:** 3º Sgt BM João Otávio Teixeira

**Cargo:** Auxiliar do B4 do 10º BBM

**Matrícula:** 931762-7

**E-mail:** 10b4aux1@cbm.sc.gov.br / Telefone: (48) 99991-5119

##### Fiscal Suplente:

**Nome:** 2º Sgt Edson Patrício

**Cargo:** Auxiliar do B4 do 1º BBM

**Matrícula:** 927901-6

**E-mail:** 1b4aux@cbm.sc.gov.br / Telefone: (48)99941-1315

#### UNIDADES PARTICIPANTES:



<b>Unidade Participante</b>	Itapoá
<b>Gestor</b>	1º Ten BM Jonas Pires da Silveira, MATRÍCULA 934552-3, E-mail: 734cmt@cbm.sc.gov.br, telefone: (48) 99628-7328
<b>Gestor Suplente</b>	1º Sgt BM Ricardo Vicente de Souza, Mtcl 923829-8, E-mail: 734satch@cbm.sc.gov.br, telefone: (47) 98445-7650
<b>Fiscal</b>	3º Sgt BM Alimir Andruchehen, Mtcl 927780-3 E-mail: 734sgt@cbm.sc.gov.br, telefone: (47)988218417
<b>Fiscal Suplente</b>	2º Sgt BM Roberson Henrique Meister, Mtcl 929284-5, E-mail: 734log@cbm.sc.gov.br, telefone: (47)99110-9867
<b>Unidade Participante</b>	São João Batista
<b>Gestor</b>	1º Tenente Daniel Lopes Gonçalves, MATRÍCULA 98783-0, E-mail: daniellg@cbm.sc.gov.br, telefone: (48) 99944-4486
<b>Gestor Suplente</b>	3º Sargento Nilson Veneri Dalbosco, MATRÍCULA 929268-3, E-mail bmdalbosco@gmail.com, telefone (48) 99607-0783
<b>Fiscal</b>	3º Sargento Evandro Luis dos Santos, MATRÍCULA 927196-1, E-mail: evandroliusdossantos78@gmail.com, telefone: (48) 99997-4848
<b>Fiscal Suplente</b>	Cb BM RR Nei Divino de Oliveira Albuquerque, MATRÍCULA 914490-0, E-mail: neicb193@gmail.com, telefone: (47) 99929-2807
<b>Unidade Participante</b>	Imbituba
<b>Gestor</b>	MAJOR BM ERIC GOMES VAMERLATI, MATRÍCULA 927705-6, Email: 82cmt@cbm.sc.gov.br
<b>Gestor Suplente</b>	SGT BM BRUNO PIEMONTEZ, MATRÍCULA 930111-9, Email: 82log@cbm.sc.gov.br, telefone: (48) 99940-0384
<b>Fiscal</b>	SGT BM BRUNO PIEMONTEZ, MATRÍCULA 930111-9, Email: 82log@cbm.sc.gov.br, telefone: (48) 99940-0384
<b>Fiscal Suplente</b>	MAJOR BM ERIC GOMES VAMERLATI, MATRÍCULA 927705-6, Email: 82cmt@cbm.sc.gov.br
<b>Unidade Participante</b>	Palhoça
<b>Gestor</b>	Major MURILO PEDRO DEMARCHI, MATRÍCULA 931899-2, E-mail: 102cmt@cbm.sc.gov.br, telefone: 48 98831-1430.
<b>Gestor Suplente</b>	3º Sargento PATRICK AMARAL ABREU, MATRÍCULA 927799-4, E-mail: 102b4ch@cbm.sc.gov.br, telefone: (48) 98860-9225



<b>Fiscal</b>	3º Sargento DENYS RAFAEL DE SOUZA, MATRÍCULA 929127-0, E-mail: 102aprov@cbm.sc.gov.br, telefone: (48) 98812-1295.
<b>Fiscal Suplente</b>	3º Sargento THIAGO SANTOS DE SOUZA, MATRÍCULA 927111-2, E-mail: 102log@cbm.sc.gov.br, telefone: (48) 99935-9544.
<b>Unidade Participante</b>	Tubarão
<b>Gestor</b>	Maj BM Mtcl 928771-0 André Corrêa de Araujo, e-mail: 8scmt@cbm.sc.gov.br, telefone: +55 48 99927-4467
<b>Gestor Suplente</b>	ST BM Auri Geovane Nascimento, MATRÍCULA 920524-1, e-mail: 8b4@cbm.sc.gov.br, telefone: (48) 99965-9088
<b>Fiscal</b>	Cb BM Paulo Geraldo da Silva Júnior, MATRÍCULA 931851-8, e-mail: 8b4aux@cbm.sc.gov.br, telefone (48) 999969991
<b>Fiscal Suplente</b>	2º Sgt BM Alessandro de Medeiros, MATRÍCULA 925639-3, e-mail: 8b4aux1@cbm.sc.gov.br, telefone (48) 99976-2137
<b>Unidade Participante</b>	Itajaí
<b>Gestor</b>	Cb BM Mtcl 933507-2 Vitor Lima da Costa, email: 7b4aux@cbm.sc.gov.br, 47-992605491
<b>Gestor Suplente</b>	Cap Torquato, mtcl 9319093-3, 7b4ch@cbm.sc.gov.br, (48) 98802-7399
<b>Fiscal</b>	Sargento EDUARDO NELSON DA SILVEIRA, mtcl 932299-0, email: 7b4vtr@cbm.sc.gov.br, 47-988378024
<b>Fiscal Suplente</b>	Sd 1ª C BM Mtcl 610049-0 Victor Hugo Andrade da Silva, email: 7b4aux2@cbm.sc.gov.br, 47-99255-9670
<b>Unidade Participante</b>	Jaguaruna
<b>Gestor</b>	ST BM André Martins, Mtcl 927142-2, E-mail: 8121cmt@cbm.sc.gov.br, telefone: (48) 99133-1714
<b>Gestor Suplente</b>	3ºSgt BM Juliano da Silva Ferreira, Mtcl 929649-2, E-mail: 8121log@cbm.sc.gov.br, telefone: (48) 99103-7492
<b>Fiscal</b>	3ºSgt BM Juliano da Silva Ferreira, Mtcl 929649-2, E-mail: 8121log@cbm.sc.gov.br, telefone: (48) 99103-7492
<b>Fiscal Suplente</b>	ST BM André Martins, Mtcl 927142-2, E-mail: 8121cmt@cbm.sc.gov.br, telefone: (48) 99133-1714



<b>Unidade Participante</b>	Sangão
<b>Gestor</b>	ST BM André Martins, Mtcl 927142-2, E-mail: 8121cmt@cbm.sc.gov.br, telefone: (48) 99133-1714
<b>Gestor Suplente</b>	3ºSgt BM Juliano da Silva Ferreira, Mtcl 929649-2, E-mail: 8121log@cbm.sc.gov.br, telefone: (48) 99103-7492
<b>Fiscal</b>	3ºSgt BM Juliano da Silva Ferreira, Mtcl 929649-2, E-mail: 8121log@cbm.sc.gov.br, telefone: (48) 99103-7492
<b>Fiscal Suplente</b>	ST BM André Martins, Mtcl 927142-2, E-mail: 8121cmt@cbm.sc.gov.br, telefone: (48) 99133-1714

<b>Unidade Participante</b>	Araranguá
<b>Gestor</b>	Major BM JIHORGES LUCIANO BORGES, Mtcl 925638-5-02, E-mail:43cmt@cbm.sc.gov.br, telefone: (48) 99150-6044
<b>Gestor Suplente</b>	Sargento BM ALEXSANDER DAVI CARNET POLIPPO, Mtcl 930133-0-01, E-mail: 43logch@cbm.sc.gov.br, telefone: (48) 99132-2239
<b>Fiscal</b>	Sargento BM HÉLIO CAPELLA ROCHA, Mtcl 931821-6-01, E-mail:43log@cbm.sc.gov.br, telefone: (48) 99165-7033
<b>Fiscal Suplente</b>	Sargento BM AMANDA EUFRÁSIO SILVA, Mtcl 933620-6-01, E-mail:43logch@cbm.sc.gov.br, telefone: (48) 99103-3278

<b>Unidade Participante</b>	Sombrio
<b>Gestor</b>	Capitão EDUARDO HENRIQUE RIBEIRO, MATRÍCULA 934059-9, E-mail: 432cmt@cbm.sc.gov.br, telefone: (48) 99147-5071
<b>Gestor Suplente</b>	Subtenente DIONATAS DOS SANTOS TRAJANO, MATRÍCULA 927789-7, E-mail: 432sgt@cbm.sc.gov.br, telefone: (48) 97602-8388
<b>Fiscal</b>	Subtenente ISMAEL DE SOUZA, MATRÍCULA 926704-2, E-mail: 432log@cbm.sc.gov.br, telefone: (48) 97602-8390
<b>Fiscal Suplente</b>	2º Sargento Camila Daboit Possamai, MATRÍCULA 929605-0, E-mail: 432sscich@cbm.sc.gov.br, telefone: (48) 99985-2178

<b>Unidade Participante</b>	Laguna
<b>Gestor</b>	Capitão GABRIEL SCHIMITT LAURENTINO, MATRÍCULA 392279-0, E-mail: 822cmt@cbm.sc.gov.br, telefone: (48) 98489-4849
<b>Gestor Suplente</b>	Subtenente ANTÔNIO EDUARDO DOS SANTOS, MATRÍCULA 927114-7,



	E-mail: 822log@cbm.sc.gov.br, telefone: (48) 99129-2202
<b>Fiscal</b>	Capitão GABRIEL SCHIMITT LAURENTINO, MATRÍCULA 392279-0, E-mail: 822cmt@cbm.sc.gov.br, telefone: (48) 98489-4849
<b>Fiscal Suplente</b>	Subtenente ANTÔNIO EDUARDO DOS SANTOS, MATRÍCULA 927114-7, E-mail: 822log@cbm.sc.gov.br, telefone: (48) 99129-2202
<b>Unidade Participante</b>	Xanxerê
<b>Gestor</b>	1º Tenente ÉROS ALFREDO JAHN FILHO, MATRÍCULA 691632-5, E-mail: 14_b4ch@cbm.sc.gov.br, telefone: (49) 991926479
<b>Gestor Suplente</b>	Tenente Coronel ISMAEL MATEUS PIVA, MATRÍCULA 349587-6, E-mail: 14_1cmt@cbm.sc.gov.br, telefone: (49) 99933-6309
<b>Fiscal</b>	Soldado STÉFANO RAFAEL RECH, MATRÍCULA 719612-1, E-mail: 14_1log@cbm.sc.gov.br, telefone: (49) 99166-2750
<b>Fiscal Suplente</b>	Subtenente EDILVAN SELERI, MATRÍCULA 923508-6, E-mail: 14_b4@cbm.sc.gov.br, telefone: (49) 99929-6091
<b>Unidade Participante</b>	Balneário Piçarras
<b>Gestor</b>	1ºTen BM Jean Abílio Silva, Matrícula 988877-2, E-mail 722cmt@cbm.sc.gov.br, telefone: (47) 99203-5200
<b>Gestor Suplente</b>	3ºSgt BM Samantha Rebelo Simas, Matrícula 929210-1, E-mail 722log@cbm.sc.gov.br, telefone (47) 99125-3689
<b>Fiscal</b>	3ºSgt BM Samantha Rebelo Simas, Matrícula 929210-1, E-mail 722log@cbm.sc.gov.br, telefone (47) 99125-3689
<b>Fiscal Suplente</b>	1ºTen BM Jean Abílio Silva, Matrícula 988877-2, E-mail 722cmt@cbm.sc.gov.br, telefone: (47) 99203-5200
<b>Unidade Participante</b>	Itapema
<b>Gestor</b>	Capitão BM Luann Leon Chrun Telefone (47) 3398-6458, E-mail: 13_2log@cbm.sc.gov.br
<b>Gestor Suplente</b>	2º Sgt BM Rodrigo Knorst Telefone (47) 3398-6458, E-mail: 13_2log@cbm.sc.gov.br
<b>Fiscal</b>	Capitão BM Luann Leon Chrun Telefone (47) 3398-6458, E-mail: 13_2log@cbm.sc.gov.br
<b>Fiscal Suplente</b>	2º Sgt BM Rodrigo Knorst Telefone (47) 3398-6458, E-mail:



	13_2log@cbm.sc.gov.br
<b>Unidade Participante</b>	Penha
<b>Gestor</b>	3º Sgt BM Stefânia Adaime Veit, matrícula 932482-8, email: 7222cmt@cbm.sc.gov.br, telefone: (47)992350917   (47)920032870
<b>Gestor Suplente</b>	Sd BM JHONATA de Freitas Matrícula 719709-8 E-mail: ssci_penha@cbm.sc.gov.br Telefone: (48) 99667-5865
<b>Fiscal</b>	Sd BM Julia Bento Martins, matrícula 719924-4, email: 7222log@cbm.sc.gov.br, telefone: (47)33986145   (47) 907261440
<b>Fiscal Suplente</b>	Sd BM JHONATA de Freitas Matrícula 719709-8 E-mail: ssci_penha@cbm.sc.gov.br Telefone: (48) 99667-5865
<b>Unidade Participante</b>	Barra Velha
<b>Gestor</b>	Capitão BM RAFAEL MANOEL JOSÉ, MATRICULA 927669-6 E-mail 73cmt@cbm.sc.gov.br, telefone: (47) 99116-5639
<b>Gestor Suplente</b>	Sargento BM Thiago Rodrigues dos Santos, MATRICULA 929227-9, E-MAIL 73sgt@cbm.sc.gov.br; telefone (47) 98405-8281
<b>Fiscal</b>	Cabo BM VITOR AUGUSTO MATIAS, MATRICULA 931785-6 E-mail 73log@cbm.sc.gov.br; telefone (47) 984058288
<b>Fiscal Suplente</b>	SUB TENENTE BM LEONARDO SCHAFHAUSER, MATRICULA 927718-8, E-MAIL 73sgt@cbm.sc.gov.br; telefone (47) 98405-8281
<b>Unidade Participante</b>	Bombinhas
<b>Gestor</b>	1º Ten WEGNER, MATRÍCULA 934626-0, E-mail: 13_23cmt@cbm.sc.gov.br, telefone: (48) 99163-4964
<b>Gestor Suplente</b>	1º Sgt RAFAEL, MATRÍCULA 929134-2, E-mail: 13_23log@cbm.sc.gov.br, telefone: (47) 99135-0874
<b>Fiscal</b>	Cb BM MAGALHÃES, MATRÍCULA 691744-5, -mail: 13_23log@cbm.sc.gov.br, telefone: (47) 99135-0874
<b>Fiscal Suplente</b>	Sd 1ª C MACIEL, MATRÍCULA 604531-6, E-mail: 13_23log@cbm.sc.gov.br, telefone: (47) 99135-0874
<b>Unidade Participante</b>	Balneário Camboriú



<b>Gestor</b>	Capitão BM Douglas Tomaz Machado
<b>Gestor Suplente</b>	Capitão BM Wagner Medella de Santana
<b>Fiscal</b>	Cabo BM Leonel Azevedo Alves de Souza
<b>Fiscal Suplente</b>	Sd BM Gabriel Schmitz

<b>Unidade Participante</b>	Navegantes
<b>Gestor</b>	Capitão BM Walter Pereira de Mendonça Neto, MATRÍCULA 930100-3, E-mail: 72cmt@cbm.sc.gov.br, telefone: (47) 9117-9725
<b>Gestor Suplente</b>	2º Sgt BM Emerson Artner Leandro, MATRÍCULA 922662-1, E-mail: 72log@cbm.sc.gov.br, telefone: (47) 9164-3445
<b>Fiscal</b>	2º Sgt BM Emerson Artner Leandro, MATRÍCULA 922662-1, E-mail: 72log@cbm.sc.gov.br, telefone: (47) 9164-3445
<b>Fiscal Suplente</b>	Cabo BM Flávio Boton de Lima, MATRÍCULA 933525-0, E-mail: 72log@cbm.sc.gov.br, telefone: (47) 9245-2446-3445

<b>Unidade Participante</b>	Blumenau
<b>Gestor</b>	Major BM Jonas Lemos Talaisys, Matrícula 931893-3, E-mail: 3b4@cbm.sc.gov.br, telefone (47) 99215-8659
<b>Gestor Suplente</b>	Major BM Maicon Éder Motelievicz, Matrícula 928655-1, E-mail: 31cmt@cbm.sc.gov.br, telefone (47) 99213-0049
<b>Fiscal</b>	3º Sgt BM Robson Milbratz, Matrícula 921584-0, E-mail: 3b4aux4@cbm.sc.gov.br, telefone: (47) 3378-8660
<b>Fiscal Suplente</b>	2º Sgt BM Hilton Butzke, Matrícula 922578-1, E-mail: 3b4aux@cbm.sc.gov.br, telefone: (47) 3378-8660

<b>Unidade Participante</b>	Araquari
<b>Gestor</b>	1º Ten BM YUJI EZAKI, Mtcl 691394-6, 733cmt@cbm.sc.gov.br, 47 98889-9591
<b>Gestor Suplente</b>	3º Sgt BM Mário Henrique Wagenmacker, mtcl 931807-0, 733sgt@cbm.sc.gov.br, 47 3481-7549
<b>Fiscal</b>	1º Ten BM YUJI EZAKI, Mtcl 691394-6, 733cmt@cbm.sc.gov.br, 47 98889-9591
<b>Fiscal Suplente</b>	3º Sgt BM Mário Henrique Wagenmacker, mtcl 931807-0,



	733sgt@cbm.sc.gov.br, 47 3481-7549
<b>Unidade Participante</b>	Paulo Lopes
<b>Gestor</b>	3º Sargento Jeferson da Silva, Mtcl 927807-9, ssci_paulolopes@cbm.sc.gov.br, telefone (48) 99154-3068
<b>Gestor Suplente</b>	1º Sargento Wilson Arnaldo Rodrigues Junior, Mtcl 929094-0, <a href="mailto:10211cmt@cbm.sc.gov.br">10211cmt@cbm.sc.gov.br</a> , Telefone (48)98808-5547
<b>Fiscal</b>	1º Sargento Wilson Arnaldo Rodrigues Junior, Mtcl 929094-0, <a href="mailto:10211cmt@cbm.sc.gov.br">10211cmt@cbm.sc.gov.br</a> , Telefone (48)98808-5547
<b>Fiscal Suplente</b>	3º Sargento Jeferson da Silva, Mtcl 927807-9, ssci_paulolopes@cbm.sc.gov.br, telefone (48) 99154-3068
<b>Unidade Participante</b>	Botuverá
<b>Gestor</b>	3º Sgt BM Scheila Daiana Streit Fuck, MATRÍCULA 927802-8 , E-mail: 3311cmt@cbm.sc.gov.br, telefone (47) 991429082
<b>Gestor Suplente</b>	3º Sgt Bm Maykon Lenoir Andrade,, MATRÍCULA 927190-2 , E-mail: 3311cmt@cbm.sc.gov.br, telefone (47) 999513786
<b>Fiscal</b>	Cb BM Maurício Inácio Juvencio, Matrícula 9292705, E-mail: Maurício Inácio Juvêncio, E-mail, mauricioij.cbm@gmail.com, telefone (47) 996609962
<b>Fiscal Suplente</b>	Sd BM Maikon Lemos, MATRÍCULA 6914691, E-MAIL: lemos135@gmail.com, Telefone (47) 996203368.
<b>Unidade Participante</b>	Passos de Torres
<b>Gestor</b>	1º Sargento BM ANDRÉ CARREIRA CORVINO, MATRÍCULA 927138-4, E-mail: 4323cmt@cbm.sc.gov.br, telefone: (48) 99126-2451
<b>Gestor Suplente</b>	Cabo BM MAICON GROSSMANN MACHADO, MATRÍCULA 932272-8, E-mail: 4323logvtr@cbm.sc.gov.br
<b>Fiscal</b>	3º Sargento BM RICARDO VIEIRA DOS SANTOS, MATRÍCULA 931698-1, E-mail: 4323log@cbm.sc.gov.br
<b>Fiscal Suplente</b>	Cabo BM FELIPE ROVARIS DE LUCA, MATRÍCULA 651834-6, E-mail: 4323log@cbm.sc.gov.br
<b>Unidade Participante</b>	Florianópolis



<b>Gestor</b>	Cap BM Nicolas Paolo ZANELLA, MATRÍCULA 934054-8, 1b4ch@cbm.sc.gov.br, telefone (48) 98832-1995
<b>Gestor Suplente</b>	2º Sgt BM Edson Patricio, MATRÍCULA 927901-6, 1b4aux@cbm.sc.gov.br, telefone: (48) 99941-1315
<b>Fiscal</b>	Cap BM Franco Bressan da Silva, matrícula 934050-5, e-mail: 13@cbm.sc.gov.br, telefone (48) 99111-6350
<b>Fiscal Suplente</b>	Cb BM Igor Scandolara da Silva, matrícula 691665-1, e-mail: 1b4vtr@cbm.sc.gov.br, telefone (48) 98808-8696

<b>Unidade Participante</b>	São Francisco do Sul
<b>Gestor</b>	3º Sargento BM João Paulo Tomczyk, Matrícula 927078-7, E-mail: 7333cmt@cbm.sc.gov.br, telefone (47) 99285-1561
<b>Gestor Suplente</b>	3º Sargento BM Josué Orlando da Silva, Matrícula 932435-6, e-mail: 7333sat@cbm.sc.gov.br, telefone (47) 99646-7484
<b>Fiscal</b>	Cabo BM Leonardo Besen Müller, Matrícula 692190-6, e-mail: 7333log@cbm.sc.gov.br, telefone (47) 9132-0475
<b>Fiscal Suplente</b>	3º Sargento BM Danielles Patrick Silveira, Matrícula 929654-9, e-mail: patrick.cbmsc@gmail.com, telefone (47) 99123-9016

## 6.2. Condições gerais do modelo de gestão

- 6.2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.2.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.2.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.2.5. Após a assinatura do termo do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.2.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo respectivos substitutos (art. 117, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021)

## 6.3. Gestor

- 6.3.1. Incumbe e compete ao gestor do contrato ou da ata de registro de preços:



- 6.3.2. iniciar, instruir, manifestar-se e submeter à autoridade maior para decisão os seguintes atos e procedimentos:
- 6.3.3. prorrogação e suspensão de prazo;
- 6.3.4. alterações qualitativas e quantitativas;
- 6.3.5. reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro;
- 6.3.6. processo administrativo sancionador;
- 6.3.7. recomendação de abertura de processo licitatório, quando for o caso; e;
- 6.3.8. quaisquer outros atos e procedimentos que impliquem na celebração de termo aditivo, apostilamento ou qualquer outro registro.
- 6.3.9. quanto à prorrogação e vigência, iniciar, instruir, manifestar-se e submeter à autoridade maior, comunicando a necessidade da prorrogação ou da abertura de nova licitação, atentando-se especialmente para:
- 6.3.10. no caso da prestação de serviços, 180 (cento e oitenta) dias antes do vencimento do contrato;
- 6.3.11. consultar o contratado, tomando por escrito o compromisso de prorrogação; e
- 6.3.12. solicitar ao setor competente o levantamento de preços no mercado, para fins de comprovação da vantajosidade.
- 6.3.13. no caso de fornecimento de produtos, quando os saldos se mostrarem insuficientes;
- 6.3.14. quanto às alterações qualitativas e quantitativas, iniciar, instruir, manifestar-se e submeter à autoridade maior:
- 6.3.15. acréscimos, supressões e alterações de interesse da própria Administração Pública Estadual;
- 6.3.16. alterações solicitadas pelo titular do contrato;
- 6.3.17. modificações no cronograma físico-financeiro;
- 6.3.18. substituições de materiais e equipamentos; e
- 6.3.19. modificações das especificações para melhor adequação técnica;
- 6.3.20. quanto ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, iniciar, instruir, manifestar-se e submeter à autoridade maior todas as intercorrências, em especial:
- 6.3.21. reajustes nos termos fixados em contrato; e
- 6.3.22. revisão e repactuação solicitadas pela Administração Pública Estadual ou pelo titular do contrato;
- 6.3.23. dar prosseguimento aos atos e procedimentos encaminhados pelo fiscal;
- 6.3.24. dirimir dúvidas, orientar tecnicamente, esclarecer ou solucionar questionamentos, falhas, omissões ou alterações no projeto básico, fazendo-o por escrito;



- 6.3.25. instruir o processo com justificativa e manifestações técnicas necessárias;
- 6.3.26. manter os registros atualizados nos sistemas informatizados de Governo;
- 6.3.27. manter controle atualizado e acompanhar os saldos de empenhos e dos pagamentos efetuados, evitando a realização de serviço ou fornecimento sem prévio empenho;
- 6.3.28. realizar o controle do valor e atualização das garantias e informar a unidade de contabilidade e finanças para os devidos registros;
- 6.3.29. acompanhar a manutenção, pelo contratado, das condições estabelecidas em edital e contrato e das exigências legais;
- 6.3.30. promover o atesto de notas fiscais e faturas, em conjunto com o fiscal do contrato,
- 6.3.31. no que couber, para fins de comprovação do cumprimento da obrigação contratual;
- 6.3.32. promover, quando couber, reunião inicial para apresentação do modelo de gestão,
- 6.3.33. após a assinatura do contrato;
- 6.3.34. requerer auxílio às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- 6.3.35. saldo até o término do contrato como para orientar as futuras contratações;
- 6.3.36. receber definitivamente aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade; e
- 6.3.37. qualquer outra que se faça necessária ao desempenho da atividade de gestão.

#### **6.4. Fiscal**

6.4.1. Incumbe e compete ao fiscal do contrato ou da ata de registro de preços: Segue o texto revisado, com padronização, correção gramatical e maior formalidade:

**I** – Identificar o objeto contratado.

**II** – Conhecer as condições estabelecidas no contrato, no edital e nas especificações técnicas para o recebimento do objeto.

**III** – Praticar os atos necessários à verificação do fiel cumprimento das obrigações, exigindo as providências necessárias para tal finalidade.

**IV** – Receber o objeto contratado, examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e proceder ao atesto/certificação da despesa.

**V** – Recusar produto ou serviço em desacordo com as condições fixadas no edital.



- VI** – Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- VII** – Informar aos superiores, em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis, situações que demandem decisão ou providências que ultrapassem sua competência.
- VIII** – Realizar diligências junto à empresa contratada, quando necessário, adotando controles adequados e suficientes para registro dessas ocorrências.
- IX** – Exigir, por escrito, o refazimento ou a correção, comunicando ao gestor do contrato nos casos de não atendimento ou quando as soluções ultrapassarem sua competência.
- X** – Notificar, por escrito, a contratada quanto ao descumprimento de obrigações, fixando prazo para cumprimento ou apresentação de justificativa.
- XI** – Encaminhar ao gestor do contrato solicitação de aplicação de sanções e, quando pertinente, de instauração de processo administrativo sancionador, contendo os registros das ocorrências, notificações, defesas, justificativas da contratada e a documentação necessária.
- XII** – Aceitar ou rejeitar, de forma motivada, a indicação do preposto feita pela empresa contratada.
- XIII** – Manter contato com o preposto.
- XIV** – Desempenhar suas atividades com autonomia e independência fiscalizatória, buscando as condições necessárias para o exercício da função, comunicando ao gestor do contrato suas necessidades.
- XV** – Acompanhar sistematicamente a execução do contrato, mantendo registros das ocorrências e dos documentos relativos à fiscalização.
- XVI** – Manter os registros de confirmação de recebimento dos comunicados à contratada.
- XVII** – Assegurar o cumprimento do cronograma físico-financeiro.
- XVIII** – Identificada a necessidade de modificações contratuais, encaminhar ao gestor do contrato as devidas justificativas.
- XIX** – Conhecer os prazos de execução contratual e fornecer subsídios para prorrogações, quando necessárias, ou manifestar-se contrariamente à prorrogação.
- XX** – Assegurar a presença dos documentos exigidos em contrato para fins de pagamento.
- XXI** – Apontar, por meio de instrumentos de medição, a necessidade de glosas em notas fiscais.
- XXII** – Solicitar auxílio às áreas técnicas, administrativas, jurídicas ou de controle, quando necessário.
- XXIII** – Conhecer os limites de sua atuação na atividade de fiscalização, zelando pela estrita observância das cláusulas contratuais e das normas internas aplicáveis.

**6.5. Regras para recebimento (art. 18, III, e art. 40, § 1º, II, da Lei n.º 14.133/2021)**



### **6.5.1. Competência para recebimento**

6.5.1.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

6.5.1.2. O objeto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão a ser oportunamente designado(a) pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

### **6.5.2. Prazos de recebimento**

6.5.2.1. O recebimento provisório será realizado no ato da entrega ou ao final da instalação ou montagem quando esses serviços forem de responsabilidade do contratado.

6.5.2.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 8 (oito) dias úteis a partir do recebimento provisório.

6.5.2.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, uma única vez, por igual período, mediante aviso ao contratado, quando houver necessidade de diligências a serem realizadas pela Administração para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5.2.4. Suspenderá o prazo de recebimento definitivo a concessão de prazo ao contratado para a solução de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente. Nesse caso, o reinício da contagem do prazo considerará o tempo já transcorrido, computando-se a partir da nova contagem apenas o intervalo de tempo restante entre a data da suspensão e o termo final inicialmente previsto para o recebimento definitivo.

6.5.2.5. Os bens rejeitados deverão ser trocados no prazo de 30 (trinta) dias a partir da notificação.

6.5.2.5.1. No caso de rejeição parcial ou total de bens, será interrompido o prazo de recebimento definitivo. Nesse caso, em relação aos bens rejeitados, haverá reinício da contagem do prazo de recebimento definitivo, em sua totalidade, a partir da nova entrega e recebimento provisório.

6.5.2.5.2. A concessão de prazo para troca de bens rejeitados não afasta a possibilidade de aplicação de sanção quando descumprido o prazo de entrega.

### **6.5.3. Métodos e efeitos do recebimento**

6.5.3.1. O recebimento provisório ocorrerá de forma sumária.

6.5.3.1.1. O objeto desta contratação será recebido provisoriamente no ato da entrega, no local designado neste Termo de Referência, pelo fiscal do contrato ou por servidor designado para tal. Este recebimento será realizado de forma sumária, com a verificação da conformidade do material com as especificações e quantidades solicitadas na nota fiscal e no edital.

6.5.3.1.2. O recebimento provisório não implica a aceitação definitiva do objeto e não exime a contratada de suas responsabilidades quanto à qualidade e integridade dos produtos, que serão verificadas no recebimento definitivo.

6.5.3.1.3. O responsável pelo recebimento provisório deverá atestar o recebimento na nota fiscal ou em documento próprio, indicando a data,



hora e seu nome completo com matrícula, e comunicar imediatamente ao gestor do contrato sobre a entrega dos materiais.

6.5.3.2. O recebimento definitivo avaliará o atendimento das exigências contratuais.

6.5.3.2.1. O prazo para o recebimento definitivo ocorrerá conforme indicado no item 6.5.2.2, após a verificação da qualidade e conformidade do objeto com as especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência.

6.5.3.2.2. O recebimento definitivo será formalizado por meio de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelo gestor do contrato ou por comissão designada para esse fim, atestando o cumprimento integral das obrigações contratuais.

6.5.3.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência, na proposta, no edital da licitação, no termo de contrato ou em qualquer dos anexos desses documentos.

6.5.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens, a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da execução incorreta do contrato.

6.5.3.5. O contratado, mesmo não sendo o fabricante ou produtor da matéria-prima empregada no produto, responderá pela sua qualidade e autenticidade, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, sejam eles resultantes de fabricação ou transporte. Quando os vícios, defeitos ou incorreções forem constatados por testes ou exames, o contrato obriga-se a ressarcir os custos à contratante.

6.5.3.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado por vício de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas constantes deste termo de referência, da proposta, do edital e de seus anexos, constatada apenas posteriormente ao recebimento, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/1990.

## **6.6. Sanções**

6.6.1. A apuração de infrações e aplicação de sanções aos licitantes, aos beneficiários de ata de registro de preços e aos contratados obedecerá ao disposto no Decreto estadual n.º 441, de 19 de janeiro de 2024.

## **6.7. Cláusula anticorrupção**

6.7.1. As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

6.7.1.1. Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n.º 8.429/1992 e n.º 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

6.7.1.2. Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no



inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

6.7.1.3. Comprometem-se em notificar à Controladoria Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

6.7.1.4. Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA n.º 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea g, da Lei n.º 14.133/2021)**

### **7.1. Medição e recebimento**

7.1.1. As regras de recebimento estão indicadas no item 6 deste termo de referência.

### **7.2. Pagamento**

7.2.1. O pagamento, precedido de liquidação da despesa, será realizado em 30 dias a contar da liquidação.

7.2.2. Prazo de liquidação do documento fiscal: 10 dias úteis a contar do recebimento definitivo.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea h, da Lei n.º 14.133/2021)**

### **8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de processo de licitação na modalidade pregão sob forma eletrônica com adoção do critério de julgamento de menor preço.

### **8.2. Parcelamento do objeto**

8.2.1. O julgamento das propostas ocorrerá por **item(ns)**, inexistindo lotes com mais de um item.

### **8.3. Tratamento diferenciado a microempresas e empresas de pequeno porte**

8.3.1. É inaplicável o tratamento diferenciado às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) para o item ou lote cujo valor estimado for superior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) (art. 4º, § 1º, I, da Lei n.º 14.133/2021).

#### **- Cota reservada de até 25%**

8.3.2. Não se aplica a cota reservada de até 25% para microempresa e empresas de pequeno porte (art. 48, III, da Lei Complementar n.º 123/2006), uma vez que:

Considerando o descrito no Artigo 49, inciso III da Lei Complementar 123/2006:

*Art. 49: Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:*

...

*III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a*



*administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;*

8.3.2.1. Ata de Registro de Preços e Logística de Entrega: A presente contratação será realizada por meio de uma Ata de Registro de Preços, com intenção de registro de preços para diversas localidades. A entrega em múltiplos destinos geográficos, distribuídos em diferentes regiões, exige uma capacidade logística robusta, o que pode ser um desafio significativo para ME/EPP. A limitação dessas empresas pode resultar em atrasos na entrega e comprometer a eficiência do processo, afetando negativamente a execução dos contratos e o atendimento das demandas públicas. Portanto, a participação de empresas de maior porte, com infraestrutura mais adequada, é fundamental para garantir a entrega dentro dos prazos e nas condições exigidas, evitando prejuízos ao conjunto do objeto contratado.

8.3.2.2. Economia de Escala: Empresas de maior porte têm a capacidade de operar em maior escala, o que pode resultar em uma redução nos custos unitários dos produtos ou serviços ofertados, devido à diluição dos custos fixos e maior poder de negociação com fornecedores. Essa economia de escala tende a refletir-se em propostas com preços mais competitivos, o que é vantajoso para a administração pública, que poderá contratar produtos ou serviços a menores custos, maximizando a eficiência no uso dos recursos públicos.

8.3.2.3. Vantajosidade e Menor Preço: A abertura do certame para empresas de todos os portes, inclusive as de maior capacidade, permite a ampliação da competitividade, o que é um fator crítico para a obtenção de propostas mais vantajosas economicamente. Uma competição mais ampla e equilibrada tende a resultar em menor preço final, beneficiando a administração pública ao garantir a contratação com melhor relação custo-benefício, respeitando o princípio da economicidade.

8.3.2.4. Melhor Controle dos Contratos: Empresas de maior porte geralmente possuem sistemas de gestão mais robustos e uma estrutura organizacional que permite um melhor controle e cumprimento dos contratos. Isso inclui a capacidade de manter uma maior regularidade nas entregas, maior facilidade de comunicação com a administração pública e um histórico de cumprimento de obrigações que minimizem os riscos de inadimplemento. Essa capacidade de controle é essencial para o gerenciamento eficaz da Ata de Registro de Preços, onde a administração pública precisa garantir a execução adequada dos contratos ao longo de sua vigência.

8.3.2.5. Competitividade e Igualdade de Condições. A realização de um processo licitatório aberto a empresas de todos os portes promove a competitividade e assegura igualdade de condições para todos os participantes. Isso garante que a empresa contratada seja aquela que oferece as melhores condições técnicas e econômicas, atendendo plenamente às necessidades do CBMSC.

#### **- Licitação exclusiva**

8.3.3. Não se aplica a licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte (art. 48, I, da Lei Complementar, uma vez que trata-se da mesma situação explicada no item 8.3.2.

#### **8.4. Participação de consórcios**

8.4.1. Não será admitida a participação de consórcios.

8.4.1.1. Justificativa: A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.



A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso dos objetos sob exame. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a busca de condições vantajosas pela Administração.

#### **8.5. Critério de aceitação da proposta**

8.5.1. A proposta deverá conter a descrição completa do item cotado, apresentando, no mínimo:

- 8.5.1.1. A contratada deverá apresentar Prospectos em Português com informações do quadriciclo e de todos os acessórios instalados que serão fornecidos;
- 8.5.1.2. Declaração de garantia de 1 ano dentro do estado de Santa Catarina, conforme especificação técnica, indicando a empresa responsável, nome da pessoa responsável, telefone para contato e endereço completo;
- 8.5.1.3. Catálogo Técnico do quadriciclo proposto, de acordo com as especificações técnicas.

#### **8.6. Garantia da proposta**

8.6.1. Não será exigida garantia da proposta prevista no art. 58 da Lei n.º 14.133/2021.

#### **8.7. Habilitação**

8.7.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

##### **- Habilitação jurídica**

- 8.7.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.7.1.2. Empresário individual: registro comercial arquivado na Junta Comercial respectiva;
- 8.7.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.7.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 8.7.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



- 8.7.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.7.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- 8.7.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021;
- 8.7.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);
- 8.7.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**- Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 8.7.1.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 8.7.1.13. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa aos tributos federais, dívida ativa e seguridade social/INSS;
- 8.7.1.14. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do estado ou Distrito Federal;
- 8.7.1.15. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.7.1.16. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 8.7.1.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 8.7.1.18. Declaração de observância ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 8.7.1.19. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**- Qualificação econômico-financeira**

- 8.7.1.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede da licitante, caso se trate de pessoa física, quando admitida sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- 8.7.1.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (art. 69, *caput*, II, da Lei n.º 14.133/2021);

**- Qualificação técnica**

- 8.7.1.22. Não será exigida qualificação técnica.



8.7.1.23. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.7.1.23.1. relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.7.1.23.2. declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.7.1.23.3. comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.7.1.23.4. registro previsto no art. 107 da Lei n. 5.764, de 1971;

8.7.1.23.5. comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.7.1.23.6. seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.7.1.23.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

#### **8.8. Margem de preferência**

8.8.1. Não haverá margem de preferência prevista no art. 26, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021.

#### **8.9. Critérios de desempate**

8.9.1. Em caso de empate, serão aplicados os critérios do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006 e do art. 60 da Lei n.º 14.133/2021.

8.9.2. Permanecendo o empate, a escolha do melhor classificado será realizada por sorteio.

### **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea i, art. 18, IV, e arts. 23 e 24 da Lei n.º 14.133/2021)**

9.1. O custo estimado total da contratação e dos custos unitários, em sendo o caso, constam no(s) seguinte(s) documento(s) anexo(s): Pesquisa de Preços (páginas 36 até 46 do Processo CBMSC 1888/2026).

### **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea j, da Lei n.º 14.133/2021)**

10.1. Adotado o sistema de registro de preços, o processo encontra-se instruído com indicação do código do elemento de despesa, conforme art. 35, § 1º do Decreto estadual n.º 47, de 9 de março de 2023, conforme documento emitido pela Divisão de Finanças do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

Órgão Gerenciador:



Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza	Fonte
16085 - Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar	013184 / 014076	44905252	1.753.111.034 / 1.702.235.356

Unidade Participante	Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza	Fonte
Itapoá	17001	2.139	44905252	1.500.7000.0000
São João Batista	11000	2.006	44905252	1.759.7000.024
IMBITUBA	26001	2.116	44905252	1.501.7000.1502
Palhoça	21001	2.018	44905252	2.500.7000.0164
Tubarão	51000	2.020	44905252	1.759.0000.0618
Itajaí	15000	2.124	44905252	100191
Jaguaruna	07002	2.023	44905252	1.501.7000.0001
Sangão	03000	2.003	44905252	1.500.7000.0500
Araranguá	14001	2.052	44905252	1.500.7000.6000
Sombrio	3002	2.010	44905252	1.753.0000.0063
Laguna	20000	2.800	44905252	2.759.0000.0020
Xanxerê	12000	2.061	44905252	1.753.0000.0000.00
Balneário Piçarras	11001	2.043	44905252	1.701.7000.0000
Itapema	12000	2.089	44905252	1.501.0000.0091
Penha	15005	2.114	44905252	1.501.7000.6054
BARRA VELHA	22001	2.068	44905252	1.759.7000.0001
BOMBINHAS	23001	2.059	44905252	1.753.7000.0023
Balneário Camboriú	29000	2.113	44905252	100.605
Navegantes	10001	2.068	44905252	1.759.7000.0000
Blumenau	1001	2.067	44905252	1701
Araquari	35001	2.188	44905252	1.753.7000.0003
Paulo Lopes	3001	6.182	44905252	1.759.700.0001
Botuverá	64	2.066	44905252	2.501.7000.0300



Passo de Torres	03000	2.302	44905252	1.753.0000.4007
Florianópolis	37000	2.334	44905252	6039
São Francisco do Sul	06004	2.013	44905252	1.753.7000.0200

## 11. CONSIDERAÇÕES GERAIS E FINAIS

**11.1.** São anexos deste termo de referência, sendo dele partes integrantes:

11.1.1. Estudo Técnico Preliminar (páginas 20 até 29 do Processo CBMSC 1888/2026).

11.1.2. Especificação Técnica (páginas 15 até 17 do Processo CBMSC 1888/2026).

11.1.3. Pesquisa de Preços (páginas 36 até 46 do Processo CBMSC 1888/2026).

11.1.4. Em caso de divergência entre as disposições deste termo de referência e de seus anexos prevalecem as primeiras.

**11.2.** As especificações deste termo de referência estão de acordo com os regulamentos aplicáveis ao objeto licitado e observação das normativas estaduais em sua elaboração.

**11.3.** Agente(s) público(s) que elabora(m) o termo de referência:

Nome	Cargo/função	Matrícula	E-mail
Cap BM Nilton Mendes Nunes Júnior	Chefe da CAP	933680-0	planejamentoch@cbm.sc.gov.br
Cb BM Raul Laureano	Aux da CAP	691634-1	licitacao6@cbm.sc.gov.br

Florianópolis, data da assinatura digital no SGPe.

**A validade deste documento está condicionada à(s) assinatura(s) digital(is) no Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos (SGPe)**



## ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

### 1. QUADRICICLO;

#### 1.1. Características gerais;

1.1.1. Quadriciclo novo;

1.1.2. Deverá possuir para-lamas em todas as rodas;

1.1.3. Espelhos retrovisores do lado esquerdo e direito;

1.1.4. Iluminação;

1.1.4.1. Possuir faróis dianteiros lado esquerdo e direito, com um ou mais faróis, com potência mínima do farol principal de 35W;

1.1.4.2. Possuir luzes traseiras de acionamento de freio e posição lado esquerdo e direito;

1.1.5. Deverá possuir trava de engate traseiro para reboque padrão ABNT 50mm;

1.1.6. Deverá possuir bateria 12V;

1.1.7. Deverá ser entregue com pintura ou peças originais nas cores vermelha em suas carenagens, nas cores vermelha ou preta no tanque de combustível, e na cor preta no suporte de bagagens;

1.1.7.1. As partes vermelhas deverão estar de acordo com o Manual de Viaturas do CBMSC, podendo ser aceito a cor vermelha original de fábrica (principalmente para não precisar pintar partes plásticas).

Link:<https://www.cbm.sc.gov.br/index.php/comunicacao/social/manuais/manual-de-viaturas-e-equipamentos> ;

1.1.8. Possuir capacidade mínima de reboque de 375 kg;

#### 1.1.9. Instrumentação;

1.1.9.1. Possuir velocímetro, hodômetro, hodômetro parcial, marcador de combustível, indicador de marcha, relógio e indicador de tração (4x4);

#### 1.1.10. Transmissão;

1.1.10.1. Possuir transmissão manual, com 5 marchas a frente e uma ré;

#### 1.1.11. Combustível, Dimensão do tanque de combustível e Sistema de Injeção;

1.1.11.1. Movido a combustível gasolina, com sistema de injeção eletrônica;

1.1.11.2. Deverá possuir tanque de combustível de 14 a 27 Litros;

#### 1.1.12. Motorização e Tração;

1.1.12.1. Deverá possuir motor 4 tempos, arrefecido a líquido refrigerador (indicado pelo fabricante) ou água, e com cilindrada mínima de 400cc;

1.1.12.2. Possuir partida elétrica;

1.1.12.3. Deverá possuir a opção de engate de tração 4x4 por meio de alavanca ou sistema similar, para os modos: 1.1.12.3.1. 2wd/4wd;ou

1.1.12.3.2. awd/2wd;ou

1.1.12.3.3. 2wd/4w;

1.1.12.3.4. Todas selecionáveis;

### **1.1.13 DO PESO E DAS DIMENSÕES;**

1.1.13. Deverá possuir peso seco máximo de 390kg e chassi com numeração;

1.1.13.1. Deverá possuir comprimento máximo de 2,40m e largura máxima de 1,30m;

1.1.13.2. Possuir altura mínima do solo de 25 cm;

1.1.13.3. Distância entre-eixos de no mínimo 125cm e no máximo 150cm;

#### **1.1.14. Rodas e Pneus;**

1.1.14.1. Fornecido com 4 (quatro) rodas de aço, originais de fábrica e 4 (quatro) pneus misto, modelo "off road";

#### **1.1.15. Freios;**

1.1.15.1. Possuir sistema de freio dianteiro a disco e traseiro a disco ou tambor;

1.1.15.2. Possuir freio de estacionamento;

#### **1.1.16. Acessórios;**

1.1.16.1. Deverá possuir suporte para bagagens dianteiro e traseiro, com bauleto, na cor preta, com volume mínimo de 45 (quarenta e cinco) litros, instalado no suporte traseiro;

1.1.16.2. Deverá ser fornecido junto com o equipamento uma capa de proteção a intempéries, confeccionada em lona acrílica resinada de alta resistência, na cor vermelha, possuindo elástico de alta resistência e cordão para fixação embutidos nas bordas da capa, que cubra-o totalmente até chão;

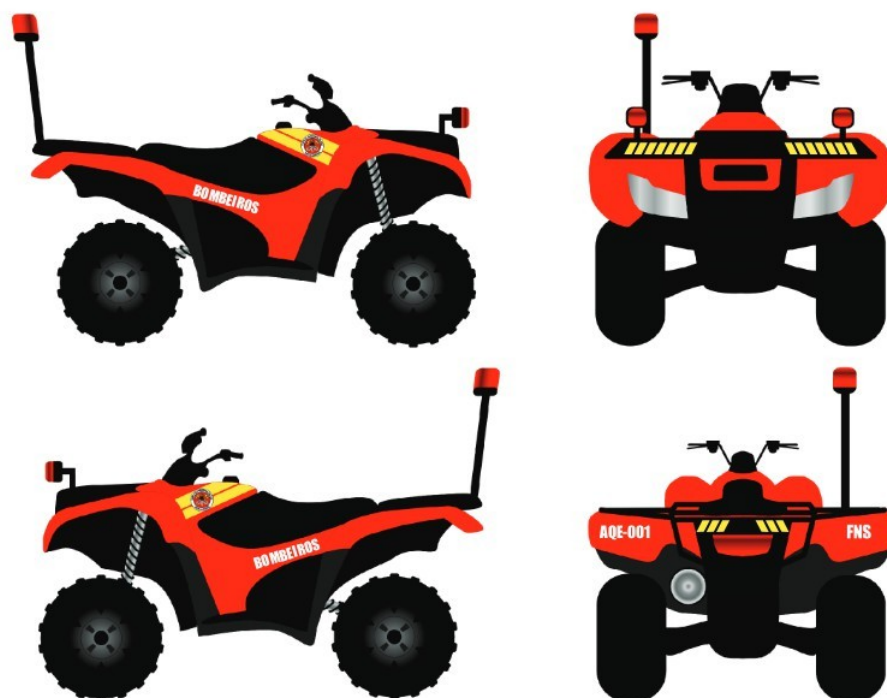
#### **1.1.17. Características complementares;**

1.2. A contratada, deverá comprovar que o quadriciclo possui pelo menos uma concessionária autorizada da marca para assistência técnica no estado de Santa Catarina, mediante envio de documento juntamente com a proposta atualizada quando solicitado pelo pregoeiro;

1.3. O equipamento deverá ser entregue limpo e com o tanque de combustível cheio;

#### **1.4. Identidade visual;**

1.4.1. Deverá possuir o grafismo através de letreiros e logomarca padrão do CBMSC, do tipo adesivo, refletivo, seguindo o padrão de layout conforme manual da marca do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, com os letreiros na cor branca, na fonte ARIAL BLACK e as faixas refletivas na cor amarela, conforme imagem;



Obs.: Desconsiderar a ilustração das sirenes e luzes estroboscópicas.

## 2. DAS GARANTIAS;

- 2.1. A Garantia estrutural do chassi contra quebras, rupturas de solda e defeitos de fabricação, de, no mínimo, 1 ano, a contar da data de recebimento definitivo do objeto;
- 2.2. Garantia do Quadriciclo, bem como de seus acessórios, deverá ser de no mínimo, 1 ano, a contar da data de recebimento definitivo do objeto;
- 2.3. O prazo de garantia deverá estar por ocasião da entrega com vigência plena assegurado pelo fabricante, ficando a contratada, independentemente de ser ou não o fabricante, responsável por efetuar a substituição dos produtos que apresentarem algum defeito de fabricação ou com divergências pelas especificações fornecidas no ato da entrega ao Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, sem qualquer ônus adicional.

**Major BM GUILHERME VIRÍSSIMO DA SERRA COSTA**  
 Presidente da Coordenadoria de Salvamento Aquático



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **359JPGT9**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**RAUL LAUREANO** (CPF: 063.XXX.779-XX) em 13/04/2026 às 10:20:44

Emitido por: "SGP-e", emitido em 05/02/2021 - 08:19:07 e válido até 05/02/2121 - 08:19:07.

(Assinatura do sistema)



**NILTON MENDES NUNES JUNIOR** (CPF: 060.XXX.489-XX) em 13/04/2026 às 12:23:09

Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/03/2019 - 10:13:20 e válido até 01/03/2119 - 10:13:20.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAwMTg4OF8xOTA0XzlWmJzU5SIBHVDk=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00001888/2026** e o código **359JPGT9** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.